

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de tomada de preços para contratação de
Empresa para realização de exames laboratoriais
De Urgência.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h00min horas, do dia 27 do mês de Agosto do ano de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 3.941/033/21, com a finalidade de receber propostas para a contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais de Urgência.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1- OBJETO

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais de urgência, com coletas nos leitos de observação da Unidade Básica, em domicílio de acamados e pessoas com dificuldade de traslado e no laboratório. Para atendimento das demandas do Município na Secretária Municipal da Saúde.

1.1 Os exames com solicitação médica de urgência deverão ser realizados no menor prazo possível.

Obs: Descrição detalhada dos exames no anexo I.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 25 de Agosto de 2021, os seguintes documentos:

Obs.: Os cadastros serão feitos somente na forma presencial.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal).
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Da lei Complementar 123/2006

2.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação e nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.11 O prazo de que trata o item 2.1.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 **Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando em separado o preço unitário e o preço total, devendo estar incluídos os custos e encargos, inclusive os relativos a frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão (em caso de omissão será considerado de sessenta dias).

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço por global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 Esta licitação é exclusiva para Micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) conforme artigo 48, I da lei complementar 123/06 com a redação dada pela lei complementar 147/2014.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja exequível estimado pelo Município.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Os prazos de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até cinco dias uteis após entrega total dos itens e a respectiva assinatura do recebedor autorizado mediante a apresentação da nota fiscal com a observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
103020- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39- OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
001- RECURSOS PRÓPIOS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 54 3354-1222.

ESMERALDA, 12 DE AGOSTO DE 2021.

JOAO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA

Pelo presente instrumento particular de contrato para contratação de Empresa para realização de Exames laboratoriais de Urgência para a Unidade Básica de Saude Dr. Antônio Dias Fernandes, que entre si celebram, de um lado, o Município de Esmeralda - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. São João, 1391, inscrito no CGC/MF sob n.º 88225149/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,, empresa inscrita no CGC/MF sob n.º, com sede na n.º centro ,na cidade de, neste ato representado pela Sra., CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDORA**, declaram na melhor forma do direito haverem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme o estabelecido no Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 008/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a realização de exames laboratoriais de urgência, com coletas nos leitos de observação da Unidade Básica, em domicilio de acamados e pessoas com dificuldade de traslado e no laboratório. Para atendimento das demandas do Município na Secretária Municipal da Saúde.

Os exames com solicitação médica de urgência deverão ser realizados no menor prazo possível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E PREÇO

O preço total do Objeto ora contratado é de R\$ (.....), a serem pagos na sede da compradora- Município de Esmeralda- RS, até 05 dias após a entrega total do objeto solicitado e a respectiva assinatura do recebedor autorizado mediante a apresentação da nota fiscal com observância ao estipulado pelo art 5º da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS ENCARGOS

Os encargos Trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais e resultantes da execução do contrato citado na cláusula primeira, própria ou de terceiros, correrá por conta da empresa CONTRATADA, devendo esta manter durante a vigência contratual as condições de habilitação iniciais na licitação.

CLÁUSULA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado pelas partes, de acordo com os dispositivos do Art.65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao qual se vincula.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as sanções administrativas previstas em lei, constituindo- se motivo para rescisão do contrato os incisos do Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ao qual se vincula.

CLÁUSULA SÉXTA- DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
103020- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39- OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
001- RECURSOS PRÓPIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria-RS para as questões advindas do presente contrato, não resolúveis amigavelmente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esmeralda, XXX de XXX de 2021.

JOÃO GERMENEGILDO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

Anexo I, relação dos exames

Nome do Exame

Dosagem Proteína S

17-alfa-hidroxiprogesterona

17-cetogênicos (17-CGS)

17-cetogênicos cromatografia

17-cetosteróides relação alfa/beta

17-cetosteróides totais (17-CTS)

17-hidroxipregnenolona

2,5-hexanodiona, dosagem na urina

25-HIDROXIVITAMINA D

3-metil-histidina, dosagem no soro

5-nucleotidase

AMILASE

ANTI - SACCHAROMYCES IGA E IGG

ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETI

ANTIGENO HLA-B-27 PESQUISA - PCR

Albumina

Aldolase

Aldosterona

Alfa-1-antitripsina (fezes)

Alfa-1-antitripsina (soro)

Alfa-1-glicoproteína ácida

Alfa-fetoproteína

Alumínio

Amilase

Amônia

Androstenediona

Anti - HIV

Anti-DMP

Anti-DNA

Anti-JO1

Anti-LA/SSB

Anti-RNP

Anti-Ro/SSA

Anti-Sm

Anti-TPO

Anti-gliadina (glúten) - IgA

Anti-gliadina (glúten) – IgG

Anti-gliadina (glúten) - IgM
Anti-microsomal (TPO)
Anti-mitocôndria (AMA)
Anti-músculo cardíaco
Anti-músculo estriado
Anti-músculo liso
Anti-neutrófilos (ANCA) C
Anti-neutrófilos (ANCA) P
Anti-peroxidase tireoideana

Antibiograma

Anticoagulante lúpico
Anticorpo Anti-receptor de TSH- TRAB
Anticorpo anti-endomíseo - IgA
Anticorpo anti-endomíseo - IgG
Anticorpo anti-endomíseo - IgM
Anticorpo anti-espermatozóide
Anticorpo anti-plaquetário
Anticorpo anti-tireóide (tireoglobulina)
Anticorpo anti-vírus da hepatite E
Anticortex supra-renal
Antidesoxiribonuclease B
Antiescleroderma (SCL 70)
Antiestreptolisina O - ASLO
Antitrombina III
Antígeno carcinoembriogênico (CEA)
Apolipoproteína A
Apolipoproteína B
BILIRRUBINAS
BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO
Baciloscopia de Ziehl
Bactreroscopia Gram
Beta 2 Microglobulina
Brucela - IgG
Brucela - IgM
CA 125
CA 15-3
CA 19-9
CA 72-4

CALPROTECTINA EM FEZES
CK TOTAL
CKMB
COLESTEROL TOTAL
CORTISOL
CREATININA, CLEARENCE
CRIOGLOBULINAS
CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SECREÇÃO
Calcitonina
Candida - IgG
Candida - IgM
Capacidade de fixação de ferro
Carbamazepina
Carboxihemoglobina
Cardiolipina - IgA, Auto Anticorpos
Cardiolipina - IgG Auto Anticorpo
Cardiolipina - IgM Auto Anticorpo
Catecolaminas urinárias
Caxumba - IgG
Caxumba - IgM
Ceruloplasmina
Chagas - IgG
Chagas - IgM
Chlamydia - IgG
Chlamydia - IgM
Chumbo
Ciclosporina
Cistina C
Cistina urinária
Citomegalovírus IgG
Citomegalovírus IgG Avidéz
Citomegalovírus IgM
Cloro
Coagulograma Completo
Colesterol HDL
Colesterol LDL
Colesterol VLDL
Colinesterase plasmática
Complemento C1Q
Complemento C2

Complemento C3
Complemento C4
Complemento C5
Composto S (11-desoxicortisol)
Contagem de plaquetas
Coombs direto
Coombs indireto
Coprológico funcional
Creatina
Creatinina
Cromo
Cultura para fungos
Cultura bacteriana
Cultura de urina com contagem de colônia
Cultura em fezes
Cultura para ureaplasma
Cultura para bactérias anaeróbicas
Cultura para mycobaterium
Curva Glicêmica (4 dosagens)
Curva Glicêmica (6 dosagens)
Curva glicêmica (5 dosagens)
Curva insulínica (6 dosagens)
Cálcio
Cálcio Urina de 24 Horas
D - DÍMERO
Dehidroepiandrosterona (DHEA)
Dengue - IgG
Dengue - IgM
Desidrogenase láctica (LDH)
Determinação de Gordura Fecal - SudanIII
Dihidrotestosterona (DHT)
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
Eletroforese de hemoglobina
Eletroforese de lipoproteínas
Enzima conversora de angiotensina (ECA)
Epstein Barr Vírus - IgG
Epstein Barr Vírus - IgM
Eritrograma
Eritropoietina
Espermograma
Estradiol (E2)

Estriol (E3)
Estrona (E1)
Etanol
Exame à fresco
FRUTOSE
Fator V Leiden
Fator antinúcleo (FAN)
Fator reumatóide (látex)
Fenobarbital
Ferritina
Ferro sérico
Fibrinogênio
Fosfatase alcalina
Fosfatase ácida prostática
Fosfatase ácida total
Fosfolipídios
Fósforo
Gama-glutamil transferase (GGT)
Gastrina
Glicose
Glicose Pós Prandial
Glicose-6-fosfato desidrogenase (G6FD)
Globulina ligadora de hormônios sexuais
Globulina transportadora de tiroxina-TBG
Gordura fecal
Grupo sanguíneo e fator Rh
HIV - WESTERN BLOT
HIV1 + HIV2 (determinação conjunta)
Haptoglobina
Helicobacter pylori - IgA
Hematócrito
Hemocultura
Hemoglobina
Hemoglobina glicosilada
Hemograma com contagem de plaquetas
Hemossedimentação (VHS)
Hepatite A - HVA - IgG
Hepatite A - HVA - IgM
Hepatite B - HBc - IgG
Hepatite B - HBc - IgM

Hepatite B - HBc Total
Hepatite B - HBe (anti-HBe)
Hepatite B - HBeAg (antígeno "E")
Hepatite B - HBsAg (antígeno austrália)
Hepatite B - Hbs (anti-HBs)
Hepatite C - anti-HCV
Herpes simples (1) - IgG
Herpes simples (1) - IgM
Herpes zoster (2) - IgG
Herpes zoster (2) - IgM
Homocisteína
Hormônio adrenocorticotrófico (ACTH)
Hormônio antidiurético (vasopressina)
Hormônio do crescimento (HGH)
Hormônio folículo estimulante (FSH)
Hormônio gonadotrófico coriônico (BHCG)
Hormônio gonadotrófico coriônico (BHCG) quantitativo
Hormônio luteinizante (LH)
IGE ESPECIFICO (CADA ALERGENOS)
IGE PAINEL (CADA GRUPO)
Imunoglobulina A (IgA)
Imunoglobulina G (IgG)
Imunoglobulina M (IgM)
Índice de Saturação Da Transferrina
Insulina
KPTT
LINFÓCITOS CD4
LINFÓCITOS CD8
Leptina
Leptospirose - IgG
Leptospirose - IgM
Leucograma
Leucograma
Leveduras
Linfócitos T "helper" (CD4+)
Linfócitos T supressores (CD8)
Lipase
Lipidograma Completo
Lipoproteína (A)
Lipídios totais

Lítio
METIL ETILCETONA
Magnésio
Malária - IgG
Malária - IgM
Metanefrina Plasmática
Metanefrina Urinária
Metanol
Microalbuminúria
Mioglobina
Mononucleose / Monoteste
Mucoproteínas
Mutação da Protrombina
Mycoplasma pneumoniae - IgG
Mycoplasma pneumoniae - IgM
PENTACLOROFENOL
PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL
PESQUISA DE PNEUMOCYSTIS CARINII
PPD (Tuberculina)
PROTEINAS DE BENCE JONES
PSA Livre e Total
PSA Total
Parasitológico de fezes
Parasitológico de fezes 1° Amostra
Parasitológico de fezes 2° Amostra
Parasitológico de fezes 3° Amostra
Paratormônio - molécula intacta
Parvovírus - IgG
Parvovírus - IgM
Peptídeo C
Pesquisa de Giardia Lamblia
Pesquisa de Leucócitos nas Fezes
Pesquisa de eosinófilos nas fezes
Pesquisa de fungos
Pesquisa de oxiúros (Anal Fita)
Pesquisa de sangue oculto
Potássio
Progesterona
Prolactina
Proteína C Reativa de Alta Sensibilidade
Proteinúria

Proteína C reativa (PCR)
Proteínas totais
Proteínas totais e frações
Reação de Widal
Renina
Reticulócitos
Retração do coágulo
Rotavírus (fezes)
Rotina de urina
Rubéola - IgG
Rubéola - IgG Avidéz
Rubéola - IgM
Sarampo - IgG
Sarampo - IgM
Schistosomose - IgG
Schistosomose - IgM
Selênio
Somatomedina C (IGF 1)
Substâncias redutoras nas fezes
Sulfato de dehidroepiandrosterona
Sífilis - FTA-ABS - IgG
Sífilis - FTA-ABS - IgM
Sífilis - VDRL
Sódio
T3 Total(Triiodotironina)
T3 - TRIIODOTIRONINA
T3 Livre
T3 Reverso
T4 (Tiroxina)
T4 - TIROXINA LIVRE
TESTE DE TRIAGEM CANABINOIDES
TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A
TGO
TGP
TSH - Hormônio Tireoestimulante
Tempo de Protrombina (TAP)
Tempo de coagulação
Tempo de sangramento
Teste Oral de Tolerância à glicose 2 horas
Teste de Sobrecarga de 50g de Glicose

Teste de Tolerância a Lactose
Teste de falcização
Teste do Pezinho Básico
Teste do pezinho plus
Testosterona Livre
Testosterona total
Tireoglobulina (TG)
Toxoplasmose - IgA
Toxoplasmose IgG
Toxoplasmose IgG Avidéz
Toxoplasmose IgM
Transferrina
Treponema (campo escuro)
Triglicerídeos
Troponina
Uréia
Vitamina A
Vitamina B12
Vitamina E
Waler-Rose
Zinco
clearance de creatinina
pH
Ácido Hipúrico Jornada de Trabalho
Ácido ascórbico
Ácido delta-aminolevulínico (ALA-U)
Ácido fólico
Ácido hipúrico
Ácido láctico
Ácido mandélico
Ácido metil hipúrico
Ácido oxálico (Oxalato)
Ácido valpróico
Ácido vanilmandélico (VMA)
Ácido úrico
Ácido úrico Urina de 24 horas
Ácido-5-hidroxi-indol-acético
Ácidos biliares
Ácidos graxos livres